



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE**, vinculado à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, inscrita no CNPJ nº 13.104.732/0001-73, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071, de 01 de abril de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de veículos zero quilômetro**, destinados ao fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto será composto pelos seguintes itens:

- a) Item 01 (um): 01 (uma) **van tipo furgão**, zero quilômetro, destinada ao transporte de equipe, materiais, equipamentos e apoio às ações e serviços públicos de saúde;
- b) Item 02 (dois): 01 (uma) **motocicleta ON-OFF-ROAD**, zero quilômetro, destinada ao apoio de deslocamentos ágeis, atividades externas, visitas, serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os veículos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I, contemplando, no mínimo:

- a) Para a van tipo furgão: capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, além de 01 (um) motorista, teto alto, janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologados pelo



fabricante, motor diesel, ar-condicionado, direção assistida, sistema de freios ABS, airbag, itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e grafismo institucional;

b) Para a motocicleta: fabricação nacional, zero quilômetro, tipo ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 04 (quatro) tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, câmbio de 05 (cinco) velocidades, injeção eletrônica, tanque com capacidade para 12 L (doze litros) de combustível, partida elétrica e cor branca.

1.4. A licitação será processada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, permitindo-se a adjudicação individual de cada item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

1.5. A presente contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação direta decorrente do resultado do Pregão Eletrônico, destinada ao atendimento da demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), sem prejuízo dos prazos de entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.7. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

1.8. A contratação busca atender à necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao fortalecimento das ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante melhoria das condições de transporte, deslocamento e apoio operacional.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:



Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão Eletrônico: 11/06/2026 (Onze de junho de dois mil e vinte e seis), às 09h 00min (Nove horas), horário de Brasília/DF.

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD, optou-se pelo modo de disputa FECHADO/ABERTO, por se mostrar adequado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.4. A fase fechada permite que os licitantes apresentem suas propostas iniciais sem influência direta da concorrência. Em seguida, a fase aberta possibilita a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes classificados, favorecendo a competitividade, a transparência e a economicidade.

2.2.5. A adoção desse modelo contribui para maior equilíbrio na disputa e para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço do setor de licitação: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco);

- b) Horário de atendimento ao público: das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda-feira a sexta-feira;
- c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF;
- d) Sites: www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br;
- e) Endereço eletrônico: licitacao@saodomingos.se.gov.br;
- f) Número de telefone: (79) 3455-1664.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet, devendo o interessado manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.1.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do Licitanet, por meio do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados a este certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreção ou desatualização.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.



3.2. Do Tratamento Favorecido para Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo próprio da declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração correspondente não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (cento e vinte e três, de dois mil e seis), ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme art. 4º § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Das Vedações de Participação

3.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens ou serviços a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens ou serviços a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público



que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

j) Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 3.3.1 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.3.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.5. A vedação de que trata o subitem 3.3.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor de cada item, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que sua proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento do veículo ofertado, incluindo tributos, frete, entrega, garantia, assistência técnica, documentação exigida, encargos comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade de qualquer das declarações de que tratam os subitens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, se for o caso, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta reformulada, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 4.10.1.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já ofertado pelo próprio fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.



4.15. Para fins desta licitação, a proposta deverá observar o julgamento por menor preço por item, não sendo admitida proposta que condicione a adjudicação de um item à contratação de outro, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, o que não se aplica ao presente certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo referente ao valor do item para o qual desejar concorrer, observando o critério de julgamento de menor preço por item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item, devendo observar as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, entrega, garantia, assistência técnica, documentação, tributos incidentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos veículos.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, caso a metodologia seja aplicável à sua tributação.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na composição do preço, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o veículo ofertado em quantidade, qualidade, características técnicas e condições adequadas à perfeita execução contratual.



5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e nas demais peças do processo.

5.8. A proposta deverá indicar, no mínimo, quando aplicável:

- a) Marca e modelo do veículo ofertado;
- b) Ano/modelo, que deverá ser compatível com as exigências do Termo de Referência;
- c) Características técnicas suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas;
- d) Valor unitário e valor total do item;
- e) Prazo de entrega;
- f) Prazo de garantia;
- g) Dados do licitante;
- h) Demais informações solicitadas no Termo de Referência.

5.9. A proposta deverá ser acompanhada, quando solicitado pelo Pregoeiro, de catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações exigidas.

5.10. Será desclassificada a proposta que ofertar veículo em desacordo com as especificações mínimas previstas neste Edital e no Termo de Referência, ou que condicione o fornecimento a exigências não previstas no instrumento convocatório.

5.11. O descumprimento das regras previstas neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item em disputa, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo item.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido no Termo de Referência ou no próprio sistema eletrônico.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa FECHADO/ABERTO, no qual serão classificados para a etapa aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço para o item e os licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores.
- 6.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas para o respectivo item, consideradas as empatadas.
- 6.10.2. Definida a melhor proposta para o item, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para definição das demais colocações.
- 6.10.3. Após o reinício previsto no item 6.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, por item.
- 6.12. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.17. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação do porte empresarial, para aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance para o item serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema.
- 6.20. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no referido intervalo, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 (sessenta) da Lei nº 14.133/2021 (quatorze mil cento e trinta e três, de dois mil e vinte e um), nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.22.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (doze mil cento e oitenta e sete, de dois mil e nove);

6.23.5. Em último critério de desempate, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos da legislação aplicável.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado para o item permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.25. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação do respectivo item, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e em seus anexos.

6.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat do sistema, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando-se o critério de menor preço por item.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital.

7.2. Para verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, poderão ser consultados, entre outros, os seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, também de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.



7.4. Caso conste a existência de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar eventual tentativa de burla à sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica.

7.4.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, atuação comercial, histórico empresarial ou outros elementos pertinentes.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia antes de eventual desclassificação ou inabilitação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado ou impedido de prosseguir no certame, conforme o caso.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme as regras deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração.

7.7. Para fins de julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o respectivo item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais exigências deste Edital e de seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar veículo incompatível com as características mínimas exigidas para o item;

7.8.4. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.8.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.6. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;



7.8.7. Condicionar o fornecimento de um item à adjudicação de outro, em desacordo com o julgamento por item.

7.9. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro, quando necessário, para comprovar:

7.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

7.9.2. Que inexistem condições objetivas capazes de justificar o valor ofertado.

7.10. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistência de preço, incompatibilidade técnica ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade e a adequação da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante, da Secretaria Municipal de Saúde ou de servidor com conhecimento técnico sobre veículos.

7.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, documento técnico ou outro meio idôneo que comprove que o veículo ofertado atende às exigências do Termo de Referência.

7.13. A ausência de comprovação técnica suficiente, quando solicitada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso não seja possível verificar a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações exigidas.

7.14. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar para o respectivo item, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, observadas as regras previstas neste Edital.

7.15. Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto licitado, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



8.2. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após a fase de julgamento da proposta.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar documentação relativa à:

8.3.1. Habilitação jurídica;

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.3.3. Qualificação econômico-financeira, quando exigida no Termo de Referência;

8.3.4. Qualificação técnica, quando exigida no Termo de Referência;

8.3.5. Cumprimento do disposto no art. 7º (sétimo), inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4. A documentação de habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal do licitante e sua regularidade para exercer atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista deverá comprovar, conforme exigido no Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.5.2. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso;

8.5.3. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

8.5.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.5. Demais certidões exigidas pela legislação e pelo Termo de Referência.

8.6. A qualificação econômico-financeira, quando exigida, deverá demonstrar que o licitante possui condições mínimas de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A qualificação técnica, quando exigida, poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante já forneceu veículo ou bem compatível com o objeto licitado.

8.8. Para fins de análise técnica, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações previstas no Termo de Referência.



8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive por meio eletrônico.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende todos os custos necessários ao fornecimento do veículo ofertado, inclusive tributos, frete, entrega, garantia, assistência técnica, encargos comerciais, documentação e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

8.13. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado para cada item, após o julgamento da proposta.

8.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.



8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos de análise.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade de documentos ou verificar a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São Domingos/SE e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando exigido;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;



- 10.1.2.4. Deixar de apresentar documentação técnica necessária à comprovação das características do veículo ofertado;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações deste Edital e de seus anexos.
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar documento técnico, catálogo, ficha ou declaração falsa sobre o veículo ofertado;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



10.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível.

10.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item ou do contrato correspondente;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item ou do contrato correspondente;

10.4.3. Em caso de atraso injustificado na entrega do veículo, poderá ser aplicada multa moratória, conforme percentual e condições previstos no Termo de Referência ou no contrato;

10.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pela prática das infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

10.12. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.16. Também poderão ensejar sanções, conforme a gravidade do caso, o atraso injustificado na entrega dos veículos, a entrega de veículo em desacordo com as especificações exigidas, a não substituição de bem recusado, a ausência de documentação obrigatória, o descumprimento das obrigações de garantia ou qualquer conduta que comprometa a adequada execução do contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>, ou por outro meio indicado no aviso da licitação.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo licitatório.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

11.6. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre impugnações passarão a integrar este Edital, vinculando a Administração e os licitantes.

11.7. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, respostas, avisos e eventuais alterações relativas ao certame nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quando o anexo contiver regra específica tecnicamente necessária à execução do objeto.

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de São Domingos/SE, no endereço www.saodomingos.se.gov.br, e na plataforma www.licitanet.com.br.

12.11. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

12.12. O contrato decorrente deste certame terá vigência até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), observadas as obrigações de entrega, garantia, assistência técnica e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I — Termo de Referência;

12.13.2. ANEXO II — Modelo de Proposta;



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

12.13.3. ANEXO III — Minuta do Contrato.

São Domingos/SE, 28 de maio de 2026.

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, destinados ao fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação deverá compreender o fornecimento dos veículos, de forma adequada e completa, incluindo:

- a) Entrega dos veículos zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento;
- b) Fornecimento de nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, chaves e demais documentos necessários ao registro, licenciamento, utilização e incorporação ao patrimônio público municipal;
- c) Garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, conforme condições do fabricante e exigências deste Termo de Referência;
- d) Atendimento integral às especificações técnicas mínimas previstas neste documento;
- e) Fornecimento dos veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- f) Para a van tipo furgão, fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, contemplando identificação institucional do Governo, SUS e Ministério da Saúde, conforme exigência da Administração.

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a existência de 02 (dois) itens distintos e independentes.

1.4. O contrato decorrente desta contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis)**, sem prejuízo das



obrigações de entrega, garantia, assistência técnica e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

1.5. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo definido neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

1.6. Itens da contratação:

ITEM	OBJETO	QTD	UND
1	Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.	01 (uma)	Unidade
2	Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca	01 (uma)	Unidade



1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, sendo cabível a licitação na modalidade Pregão.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 303/2023 e da legislação aplicável, considerando que os veículos se destinam ao atendimento de necessidade pública vinculada às ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

1.9. A contratação está alinhada à necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicou a demanda por 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta para fortalecer as ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.10. O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas como manutenção da frota atual, locação, aquisição de veículos usados e aquisição de veículos novos, concluindo que a aquisição de veículos zero quilômetro é a solução mais adequada para a necessidade identificada.

1.11. A contratação também observa os documentos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM, especialmente a ficha técnica referente ao Veículo tipo Van — Diesel e a proposta que contempla Veículo Tipo Motocicleta (Cross), os quais reforçam a compatibilidade da demanda com os itens pretendidos.

1.12. Para fins de participação e julgamento, o Item 01 (um), referente à van tipo furgão, será destinado à ampla concorrência, considerando a natureza e o valor estimado do objeto. O Item 02 (dois), referente à motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, de modo a garantir melhores condições para o deslocamento de equipes, transporte de insumos, apoio a ações

externas, visitas domiciliares e atendimento das demandas operacionais da saúde pública municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve atividades que exigem mobilidade constante, tanto para o transporte de servidores e materiais quanto para o atendimento de demandas em diferentes localidades do Município, inclusive em áreas mais afastadas ou de difícil acesso.

2.3. A insuficiência de veículos adequados pode comprometer a eficiência dos serviços prestados, dificultando o deslocamento das equipes, o transporte de equipamentos e insumos, a realização de ações em campo e o atendimento oportuno às necessidades da população.

2.4. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de meios de transporte compatíveis com a rotina da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando um veículo com maior capacidade para transporte de equipe e materiais, bem como um veículo leve, apto a deslocamentos mais ágeis.

2.5. A necessidade foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda, que indicou a demanda por 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta, destinadas ao fortalecimento das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. A demanda também encontra respaldo nos documentos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM, que indicam a existência de ficha técnica para Veículo tipo Van — Diesel, destinado ao transporte de equipe, bem como proposta contemplando Veículo Tipo Motocicleta (Cross) para atendimento de unidade de saúde do Município.

2.7. O Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas possíveis para atendimento da demanda, incluindo a manutenção da frota atual, locação de veículos, aquisição de veículos usados e aquisição de veículos novos.

2.8. Após a avaliação das alternativas, concluiu-se que a aquisição de veículos zero quilômetro é a solução mais adequada, por oferecer maior segurança operacional, vida útil mais previsível, garantia de fábrica, menor risco inicial de manutenção corretiva e maior autonomia para a Administração.



2.9. A contratação também se justifica pela necessidade de melhorar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde, reduzir limitações logísticas e proporcionar melhores condições para a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

2.10. Espera-se, com a contratação, ampliar a mobilidade das equipes, melhorar o transporte de insumos e equipamentos, apoiar visitas domiciliares e atividades de campo, bem como contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.11. Assim, a presente contratação configura-se como medida necessária e adequada ao interesse público, estando vinculada ao planejamento da Administração, às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE e aos documentos de referência do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste na aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, destinados ao fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

3.2. A solução deverá contemplar o fornecimento dos veículos em condições plenas de uso, com documentação regular, garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e atendimento integral às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

I — Fornecimento e entrega

- a) Disponibilização dos veículos zero quilômetro, novos, sem uso anterior;
- b) Entrega dos veículos no local indicado pela Administração;
- c) Apresentação de nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, chaves e demais documentos necessários;
- d) Fornecimento dos veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

e) Entrega da van com vinil adesivo para grafismo institucional, contemplando identificação do Governo, SUS e Ministério da Saúde, quando exigido pela Administração.

II — Recebimento e conferência

- a) Conferência das especificações técnicas dos veículos;
- b) Verificação das condições de funcionamento, segurança e conservação;
- c) Conferência da documentação entregue;
- d) Verificação da compatibilidade com os documentos de referência do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos, quando aplicável;
- e) Registro de eventuais inconformidades;
- f) Recebimento provisório e definitivo, conforme regras deste Termo de Referência.

III — Uso e operação

- a) Utilização dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde em atividades institucionais;
- b) Transporte de equipes, materiais, equipamentos e insumos;
- c) Apoio a ações externas, visitas domiciliares, deslocamentos administrativos e atividades de campo;
- d) Controle interno de uso, guarda, abastecimento e deslocamentos.

IV — Garantia, assistência técnica e manutenção

- a) Atendimento pela garantia de fábrica, conforme condições do fabricante;
- b) Assistência técnica autorizada durante o período de garantia;
- c) Correção de vícios, falhas ou defeitos de fabricação;
- d) Manutenção preventiva e corretiva, conforme manual do fabricante e rotinas da Administração.

V — Gestão patrimonial e vida útil

- a) Incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal;
- b) Registro e controle patrimonial;
- c) Acompanhamento da vida útil dos bens;
- d) Adoção de medidas de conservação para prolongar o uso adequado dos veículos.



3.4. Especificação dos produtos

3.4.1. Item 01 — Van tipo furgão

3.4.1.1. Veículo para transporte de equipe, com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologados pelo fabricante, teto alto, zero quilômetro, com capacidade mínima de transporte para 10 (dez) pessoas, além de 01 (um) motorista.

3.4.1.2. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Comprimento total mínimo de 5.000 mm (cinco mil milímetros);
- b) Distância mínima entre eixos de 3.200 mm (três mil e duzentos milímetros);
- c) Motor dianteiro;
- d) Motor com 04 (quatro) cilindros;
- e) Combustível diesel;
- f) Potência mínima de 115 cv (cento e quinze cavalos);
- g) Tração dianteira ou traseira 4x2 (quatro por dois);
- h) Tanque de combustível com capacidade mínima de 69 L (sessenta e nove litros);
- i) Sistema de freio com ABS nas 04 (quatro) rodas;
- j) Airbag para os ocupantes da cabine;
- k) Ar-condicionado;
- l) Direção assistida hidráulica e/ou elétrica;
- m) Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- n) Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, contemplando marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.

3.4.1.3. As especificações da van observam a ficha técnica do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM para Veículo tipo Van — Diesel, especialmente quanto à finalidade de transporte de equipe, capacidade mínima, motorização diesel, itens de segurança, ar-condicionado, direção assistida e grafismo institucional.

3.4.2. Item 02 — Motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross

3.4.2.1. Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, destinado a deslocamentos ágeis e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2.2. A motocicleta deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:



- a) Motor OHC;
- b) Monocilíndrico;
- c) 04 (quatro) tempos;
- d) Arrefecido a ar;
- e) Mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;
- f) Câmbio de 05 (cinco) velocidades;
- g) Injeção eletrônica;
- h) Tanque com capacidade para 12 L (doze litros) de combustível;
- i) Partida elétrica;
- j) Cor branca.

3.4.2.3. A especificação da motocicleta guarda compatibilidade com a proposta do Fundo Nacional de Saúde que contempla Veículo Tipo Motocicleta (Cross), destinada ao apoio das atividades da saúde pública municipal.

3.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora, não sendo admitidos bens usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados ou em condições inferiores às exigidas.

3.6. A solução como um todo busca garantir à Secretaria Municipal de Saúde melhores condições de transporte, mobilidade e apoio operacional, contribuindo para maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.



4.3. Os veículos deverão ser zero quilômetro, novos, sem uso anterior, livres de avarias, vícios, defeitos, restrições ou quaisquer condições que comprometam sua utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A contratada deverá fornecer 02 (dois) veículos, sendo:

- a) 01 (uma) van tipo furgão, zero quilômetro, destinada ao transporte de equipe, materiais, equipamentos e apoio às ações e serviços públicos de saúde;
- b) 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, zero quilômetro, destinada a deslocamentos ágeis, atividades externas, visitas e apoio operacional.

4.5. A van tipo furgão deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, além de 01 (um) motorista;
- b) Teto alto;
- c) Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologados pelo fabricante;
- d) Comprimento total mínimo de 5.000 mm (cinco mil milímetros);
- e) Distância mínima entre eixos de 3.200 mm (três mil e duzentos milímetros);
- f) Motor dianteiro, com 04 (quatro) cilindros;
- g) Combustível diesel;
- h) Potência mínima de 115 cv (cento e quinze cavalos);
- i) Tração dianteira ou traseira 4x2 (quatro por dois);
- j) Tanque de combustível com capacidade mínima de 69 L (sessenta e nove litros);
- k) Sistema de freios com ABS nas 04 (quatro) rodas;
- l) Airbag para os ocupantes da cabine;
- m) Ar-condicionado;
- n) Direção assistida hidráulica e/ou elétrica;
- o) Todos os equipamentos de série e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- p) Vinil adesivo para grafismo institucional do veículo, contemplando identificação do Governo, SUS e Ministério da Saúde.

4.5.1. As características mínimas exigidas para a van deverão manter compatibilidade com a ficha técnica do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM referente ao Veículo tipo Van — Diesel, sem prejuízo das demais exigências deste Termo de Referência.



4.6. A motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Fabricação nacional;
- b) Zero quilômetro;
- c) Motor OHC, monocilíndrico;
- d) 04 (quatro) tempos;
- e) Arrefecimento a ar;
- f) Mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;
- g) Câmbio de 05 (cinco) velocidades;
- h) Injeção eletrônica;
- i) Tanque com capacidade para 12 L (doze litros) de combustível;
- j) Partida elétrica;
- k) Cor branca.

4.6.1. As características mínimas exigidas para a motocicleta deverão manter compatibilidade com a proposta do Fundo Nacional de Saúde referente ao Veículo Tipo Motocicleta (Cross), sem prejuízo das demais exigências deste Termo de Referência.

4.7. Os veículos deverão ser entregues com todos os documentos necessários à sua regular utilização, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, chaves e demais documentos exigidos para registro, licenciamento e incorporação ao patrimônio público municipal.

4.8. A contratada deverá assegurar garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação identificados durante o período de garantia.

4.9. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios de segurança e em conformidade com as normas do CONTRAN e demais normas aplicáveis à circulação de veículos automotores.

4.10. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, reconicionados, remanufaturados, recuperados de sinistro ou que apresentem qualquer restrição documental, mecânica, estrutural ou administrativa.



4.11. A proposta deverá indicar, no mínimo, marca, modelo, ano/modelo, características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e demais informações necessárias à verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.

4.12. Sempre que solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações do veículo ofertado.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

4.14. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, inclusive tributos, frete, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, documentação exigida e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto.

4.15. A contratada deverá substituir, corrigir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer veículo, documento, item ou acessório entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

4.16. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as exigências estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17. Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventuais serviços acessórios, como transporte, entrega, documentação ou grafismo, quando executados por terceiros, permanecerão sob responsabilidade integral da contratada.

4.18. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

4.19. O contrato terá vigência até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), sem prejuízo das obrigações relativas à entrega, garantia, assistência técnica e responsabilização por vícios ou defeitos dos bens fornecidos.

4.20. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, garantindo registro e transparência durante a execução contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de 02 (dois) veículos zero quilômetro, conforme os itens adjudicados, observadas as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, recebimento e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

5.3. A contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo menor ofertado na proposta vencedora ou prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

5.4. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, dentro do Município, em dia útil e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

5.5. Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e limpeza, acompanhados de todos os documentos necessários à conferência, registro, licenciamento e incorporação ao patrimônio público municipal.

5.6. Etapas de execução

I — Emissão da Ordem de Fornecimento

- a) A Administração emitirá a Ordem de Fornecimento após a assinatura do contrato;
- b) A Ordem de Fornecimento indicará o item contratado, a quantidade, o local de entrega e demais orientações necessárias;
- c) O prazo de entrega começará a contar a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada.

II — Preparação e entrega dos veículos

- a) A contratada deverá providenciar os veículos conforme as especificações do item adjudicado;
- b) Deverá garantir que os bens sejam entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;



- c) A van tipo furgão deverá ser entregue com o vinil adesivo para grafismo institucional, contemplando a identificação do Governo, SUS e Ministério da Saúde, conforme orientação da Administração e em compatibilidade com a ficha técnica do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM;
- d) A motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross deverá observar as especificações deste Termo de Referência e a compatibilidade com a proposta do Fundo Nacional de Saúde que contempla Veículo Tipo Motocicleta (Cross);
- e) A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, chaves e demais documentos aplicáveis.

III — Recebimento provisório

- a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para fins de conferência inicial;
- b) Nessa etapa serão verificados, de forma preliminar, o estado geral dos veículos, a documentação apresentada e a compatibilidade aparente com as especificações exigidas;
- c) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

IV — Conferência técnica e documental

- a) Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência das especificações técnicas dos veículos;
- b) Serão verificados itens como marca, modelo, ano/modelo, capacidade, motorização, equipamentos de segurança, documentação, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
- c) Poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas ou declarações, quando necessário;
- d) Na conferência técnica, a Administração deverá observar, quando aplicável, a compatibilidade dos veículos entregues com os documentos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos, especialmente quanto à van tipo diesel e à motocicleta tipo Cross/ON-OFF-ROAD.

V — Recebimento definitivo

- a) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações exigidas;

b) O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo necessidade justificada de diligência complementar;

c) O recebimento definitivo será formalizado por termo próprio, assinado pelo fiscal do contrato ou comissão responsável.

5.7. Caso os veículos sejam entregues em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A rejeição do objeto não afastará a aplicação das sanções cabíveis, especialmente quando houver atraso, descumprimento injustificado, entrega de bem incompatível ou tentativa de fornecimento de produto diverso do contratado.

5.9. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, frete, entrega, tributos, garantia, assistência técnica, documentação exigida e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.10. Após o recebimento definitivo, a Administração adotará as providências relativas ao registro patrimonial, emplacamento, licenciamento, guarda, controle de uso e manutenção dos veículos, conforme suas rotinas internas.

5.11. A garantia de fábrica e a assistência técnica autorizada deverão permanecer válidas conforme o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos verificados nos bens fornecidos.

5.12. Cronograma de execução resumido

Etapas	Descrição	Prazo	Responsável
I	Emissão da Ordem de Fornecimento	Após assinatura do contrato	Administração
II	Entrega dos veículos	Até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Contratada
III	Recebimento provisório	No ato da entrega	Fiscal/Comissão
IV	Conferência técnica e documental	Após o recebimento provisório	Fiscal/Comissão



Etapa	Descrição	Prazo	Responsável
V	Recebimento definitivo	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório	Fiscal/Comissão
VI	Correção ou substituição, se necessária	Até 10 (dez) dias úteis após notificação	Contratada

5.13. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. As condições de execução aqui previstas observam a natureza do objeto definido no planejamento da contratação, especialmente a necessidade de reforço da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde por meio de 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, em compatibilidade com os documentos de referência do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução contratual deverá ser acompanhada desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos veículos, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia, assistência técnica e correção de eventuais vícios ou defeitos.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial, de modo a assegurar registro, rastreabilidade e transparência dos atos praticados durante a execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar



as condições de fornecimento, local de entrega, forma de fiscalização, documentação exigida, prazos, responsabilidades e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada, bem como pelos respectivos substitutos, quando houver.

6.7. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao prazo de entrega, conformidade dos veículos, documentação, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto para verificar se os veículos entregues atendem às especificações exigidas, assegurando que a Administração receba bens compatíveis com a necessidade pública identificada.

6.9. O fiscal técnico deverá conferir, entre outros aspectos:

- a) Marca, modelo e ano/modelo dos veículos;
- b) Condição de zero quilômetro e ausência de uso anterior;
- c) Capacidade, dimensões, motorização e demais características técnicas da van;
- d) Cilindrada, câmbio, tanque, partida, cor e demais características da motocicleta;
- e) Presença dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- f) Documentação, manuais, certificados, termos de garantia e chaves;
- g) Existência do grafismo institucional da van, quando exigido pela Administração;
- h) Condições gerais de funcionamento, segurança e conservação;
- i) Compatibilidade dos veículos com os documentos de referência do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos do processo.

6.10. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo o que for necessário para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

6.11. Identificada qualquer inexistência, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo para correção, substituição ou regularização.



6.12. Caso a ocorrência ultrapasse sua competência ou possa comprometer o recebimento do objeto, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.13. Na hipótese de atraso na entrega, entrega parcial, ausência de documentação, falha na garantia ou descumprimento das especificações técnicas, o fiscal técnico deverá registrar a ocorrência e informar o gestor do contrato para avaliação quanto à aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos formais e documentais da execução contratual, especialmente:

- a) Regularidade da nota fiscal;
- b) Manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) Prazos de entrega e recebimento;
- d) Documentos exigidos para liquidação e pagamento;
- e) Registro das notificações, comunicações e ocorrências;
- f) Encaminhamento da documentação ao setor competente.

6.15. O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer pendência documental, fiscal, trabalhista, contratual ou administrativa que possa impedir a liquidação da despesa ou o regular pagamento.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo o processo atualizado com todos os registros formais da execução, incluindo Ordem de Fornecimento, comunicações, notificações, termos de recebimento, notas fiscais, registros de ocorrência e demais documentos pertinentes.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias quando forem identificadas falhas, atrasos, desconformidades ou risco de inexecução contratual.

6.18. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente antes da liquidação e do pagamento, comunicando eventuais irregularidades ao setor competente.



6.19. O gestor do contrato emitirá ou validará documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive para fins de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.20. Havendo descumprimento contratual, o gestor deverá adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidade e à eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.21. Ao final da execução contratual, o gestor poderá elaborar relatório conclusivo, registrando se os veículos foram entregues em conformidade com as especificações, se houve ocorrências relevantes e se os objetivos da contratação foram atendidos.

6.22. A gestão do contrato deverá observar a vigência contratual até **31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis)**, sem prejuízo do acompanhamento posterior das obrigações de garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios ou defeitos dos bens fornecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O objeto será recebido de acordo com a entrega efetiva dos veículos, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.1.2. A medição da execução contratual, para fins de pagamento, será realizada por item efetivamente entregue e recebido definitivamente pela Administração.

7.1.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade.

7.1.4. O recebimento provisório terá caráter inicial e não importará aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para registrar a entrega física dos veículos e permitir a conferência técnica e documental.

7.1.5. No recebimento provisório, deverão ser verificados, no mínimo:

- a) Condição geral dos veículos;
- b) Marca, modelo e ano/modelo;



- c) Quantidade entregue;
- d) Presença dos equipamentos obrigatórios;
- e) Existência de manuais, certificados, termos de garantia, chaves e demais documentos;
- f) Compatibilidade aparente com as especificações exigidas.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos com as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, documentação, garantia, condições de funcionamento e compatibilidade com os documentos de referência constantes nos autos do processo.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo necessidade justificada de diligência complementar.

7.1.8. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações exigidas, com a proposta vencedora ou com as condições previstas neste Termo de Referência.

7.1.9. Os itens rejeitados deverão ser substituídos, corrigidos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia, assistência técnica, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas.

7.2. Critérios de medição

7.2.1. A medição será realizada com base na entrega e no recebimento definitivo de cada item contratado.

7.2.2. Para fins de medição e pagamento, serão considerados os seguintes critérios:

Item	Critério de medição	Condição para pagamento
1	Entrega de 01 (uma) van tipo furgão, zero quilômetro	Recebimento definitivo, após conferência técnica e documental
2	Entrega de 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, zero quilômetro	Recebimento definitivo, após conferência técnica e documental



7.2.3. Não será devido pagamento por item entregue parcialmente, em desconformidade com as especificações ou sem a documentação necessária ao seu recebimento definitivo.

7.2.4. Caso apenas 01 (um) dos itens seja entregue e recebido definitivamente, o pagamento poderá ocorrer somente em relação ao item efetivamente aceito pela Administração, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

7.3. Liquidação da despesa

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo do item, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresenta os elementos necessários, especialmente:

- a) Data de emissão;
- b) Dados da contratada;
- c) Dados do contratante;
- d) Número do contrato ou instrumento equivalente;
- e) Identificação do item fornecido;
- f) Valor unitário e valor total;
- g) Dados bancários da contratada;
- h) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, termo de recebimento definitivo, certidões de regularidade e demais documentos necessários à liquidação.

7.3.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção.

7.3.5. Antes da liquidação, a Administração poderá verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) A inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- d) A conformidade do objeto recebido com as exigências contratuais.



7.4. Prazo e forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem.

7.4.3. O pagamento somente será autorizado após:

- a) Entrega do item contratado;
- b) Recebimento definitivo pela Administração;
- c) Apresentação de nota fiscal regular;
- d) Verificação da documentação exigida;
- e) Liquidação da despesa pelo setor competente.

7.4.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais informados na proposta.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação formal de enquadramento atualizada, quando exigida.

7.4.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente conforme índice aplicável previsto no contrato ou na legislação vigente.

7.4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega, substituição, correção, regularização documental ou outra obrigação essencial imputável à contratada, sem que isso gere direito a acréscimos, indenizações ou compensações.

7.4.8. As regras deste item observam a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo de cada item.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

8.1.2. A licitação será processada por item, considerando que o objeto contempla 02 (dois) bens distintos e independentes, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross.

8.1.3. Será vencedora, para cada item, a licitante que apresentar o menor preço, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.1.4. A presente contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação específica para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5. O fornecimento será realizado de forma única, mediante entrega dos veículos adjudicados, observadas as condições de recebimento provisório, conferência técnica, recebimento definitivo e pagamento previstas neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Habilitação jurídica

8.3. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal do licitante e sua aptidão para exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

8.4. Conforme a natureza jurídica do licitante, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: autorização de funcionamento, na forma da legislação aplicável;
- f) Cooperativa, se admitida a participação: documentos de constituição e registro, conforme legislação específica.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável ao objeto;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração do órgão competente ou outro documento equivalente admitido em lei.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais.

Qualificação econômico-financeira

8.9. A qualificação econômico-financeira será comprovada, no mínimo, por meio de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa.

8.10. Caso a certidão apresentada seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que possui plano de recuperação aprovado e capacidade de cumprir o objeto, conforme entendimento jurídico aplicável e análise da Administração.

Qualificação técnica

8.11. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

8.12. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de veículo automotor, preferencialmente compatível com o item em que a licitante estiver concorrendo.

8.13. Para o Item 01 (um), será admitido atestado que comprove fornecimento de van, micro-ônibus, veículo utilitário, veículo de transporte de passageiros ou outro veículo automotor de porte compatível.

8.14. Para o Item 02 (dois), será admitido atestado que comprove fornecimento de motocicleta ou veículo automotor compatível.

8.15. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação do emitente, descrição do bem fornecido, quantidade, período ou data do fornecimento, avaliação quanto ao cumprimento da obrigação e assinatura do responsável.

8.16. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos atestados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos que comprovem a execução anterior.



8.17. A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida, quando não sanável por diligência, ensejará a inabilitação da licitante para o respectivo item.

Documentação técnica do veículo ofertado

8.18. Para fins de julgamento da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações do veículo ofertado e sua compatibilidade com os documentos de referência constantes nos autos.

8.19. A documentação técnica deverá permitir a verificação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, motorização, dimensões, itens de segurança, equipamentos obrigatórios, garantia e demais requisitos aplicáveis.

8.20. A apresentação de documentação técnica incompatível com o objeto, insuficiente para comprovação das especificações ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

Forma de fornecimento

8.21. O fornecimento será realizado em parcela única para cada item contratado, mediante entrega do veículo correspondente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.22. A adjudicação e a contratação poderão ocorrer de forma independente por item, não havendo obrigatoriedade de que ambos os itens sejam fornecidos pela mesma empresa.

8.23. O fornecimento somente será considerado concluído após o recebimento definitivo do respectivo item pela Administração.

8.24. A forma de seleção e as exigências de habilitação observam a natureza do objeto, a divisão por item e a compatibilidade dos bens pretendidos com os documentos de referência do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, utilizando referências de contratações públicas semelhantes, com preços obtidos em fontes oficiais, especialmente Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

9.2. A pesquisa de preços considerou preços referenciais para cada item, adotando-se como método de cálculo a média aritmética dos preços obtidos, sem prejuízo da análise dos documentos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos do processo.

9.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, por se entender que a divulgação prévia do valor de referência poderá influenciar a formulação das propostas e reduzir a competitividade do certame.

9.4. A adoção do orçamento sigiloso busca preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como parâmetro automático de oferta, em prejuízo da economicidade e da efetiva disputa.

9.5. O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

9.6. O orçamento estimado, com os respectivos valores unitários, valores totais, memórias de cálculo e documentos de pesquisa de preços, constará em documento apartado e sigiloso nos autos do processo administrativo.

9.7. O sigilo do orçamento não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, que poderão acessar integralmente as informações relativas à estimativa de preços, quando necessário ao exercício de suas competências.

9.8. O orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após a fase de julgamento das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.9. Para fins de formulação das propostas, os licitantes deverão observar os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Van tipo furgão, zero quilômetro, para transporte de equipe	01 (uma)	Unidade
2	Motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, zero quilômetro	01 (uma)	Unidade

9.10. Os documentos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM, especialmente a ficha técnica do Veículo tipo Van — Diesel e a proposta referente ao Veículo Tipo



Motocicleta (Cross), deverão compor os autos do processo e ser considerados pela Administração na análise de compatibilidade da contratação com os recursos disponíveis.

9.11. Os valores vinculados às propostas e documentos do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM serão mantidos nos autos do processo, em conjunto com a pesquisa de preços e demais documentos orçamentários, observando-se o caráter sigiloso do orçamento estimado até o momento legal de sua divulgação.

9.12. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à compatibilidade com o orçamento estimado sigiloso, podendo o Pregoeiro realizar negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do Edital e da legislação aplicável, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, referente à aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

10.2. A contratação está vinculada à necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda.

10.3. A contratação deverá observar os recursos vinculados às propostas e documentos do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM relacionados aos itens pretendidos, especialmente quanto ao veículo tipo Van — Diesel e ao Veículo Tipo Motocicleta (Cross), constantes nos autos do processo.

10.4. Considerando o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, os valores referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de pesquisa de preços deverão permanecer em documento apartado nos autos, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá verificar a suficiência dos recursos orçamentários disponíveis, inclusive quanto à compatibilidade entre os valores adjudicados e os recursos vinculados às propostas do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM.



10.6. Caso o valor final da contratação ultrapasse os recursos vinculados disponíveis, a Administração deverá providenciar a complementação orçamentária necessária antes da formalização contratual, assegurando a regularidade da despesa e a plena execução do objeto.

10.7. A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos e demais classificações da despesa deverão ser indicadas pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.8. Para fins de instrução do processo, deverá constar a respectiva informação orçamentária, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2039 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16593110

10.9. A contratação somente deverá prosseguir após a confirmação da existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO

11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a proposta vencedora e com o instrumento contratual ou equivalente.

11.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a entrega dos veículos contratados.

11.1.3. Informar à contratada o local, a data e o horário para entrega dos veículos, bem como os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

11.1.4. Receber provisoriamente os veículos no ato da entrega, promovendo a conferência inicial das condições gerais, da documentação apresentada e da compatibilidade aparente com as especificações exigidas.



11.1.5. Realizar a conferência técnica e documental dos veículos, verificando o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às características mínimas da van furgão e da motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross.

11.1.6. Observar, durante a conferência técnica, a compatibilidade dos veículos entregues com os documentos de referência vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos do processo, quando aplicável.

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora, com o Edital, com este Termo de Referência ou com os documentos de referência constantes nos autos.

11.1.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre atrasos, falhas, vícios, defeitos, ausência de documentação, desconformidades técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada no fornecimento.

11.1.9. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, determinar providências e atestar o recebimento dos bens, quando atendidas as condições exigidas.

11.1.10. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente o recebimento definitivo do item, a apresentação de nota fiscal regular e a comprovação da regularidade exigida.

11.1.11. Providenciar, após o recebimento definitivo, os atos internos necessários ao registro patrimonial, controle de uso, guarda, emplacamento, licenciamento e demais procedimentos administrativos relacionados aos veículos.

11.1.12. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.13. Zelar para que os veículos sejam utilizados de forma adequada, em atendimento às finalidades públicas da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Das obrigações da contratada

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



11.2.2. Fornecer os veículos zero quilômetro, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

11.2.3. Entregar 01 (uma) van tipo furgão e/ou 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross, conforme o item adjudicado, observadas integralmente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.2.4. **Entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo menor ofertado na proposta ou condição diversa aceita pela Administração.**

11.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, inclusive tributos, frete, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, documentação, encargos comerciais e demais despesas diretas ou indiretas.

11.2.6. Fornecer os veículos acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, chaves, documentos técnicos e demais documentos necessários ao registro, licenciamento, utilização e incorporação ao patrimônio público municipal.

11.2.7. Garantir que os veículos sejam entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis.

11.2.8. No caso da van tipo furgão, fornecer o vinil adesivo para grafismo institucional, contemplando identificação do Governo, SUS e Ministério da Saúde, conforme orientação da Administração e em compatibilidade com os documentos de referência do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos.

11.2.9. Assegurar garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação identificados durante o período de garantia.

11.2.10. Substituir, corrigir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer veículo, documento, acessório ou item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

11.2.11. Providenciar a correção, substituição ou regularização do item rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente definido pelo fiscal ou gestor do contrato.



11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega dos veículos, apresentando justificativa formal.

11.2.13. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.2.15. Não transferir a terceiros, no todo, as obrigações assumidas, sendo admitida apenas a execução de serviços acessórios, como transporte, entrega, documentação ou grafismo, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

11.2.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução contratual.

11.2.17. Emitir documento fiscal idôneo correspondente ao item efetivamente entregue e recebido definitivamente pela Administração.

11.2.18. Fornecer os veículos em compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e com os documentos de referência vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos do processo, quando aplicável.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios para sua imposição, os procedimentos de apuração, os prazos de defesa e as penalidades cabíveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

11.3.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, especialmente nos casos de:

- a) Atraso injustificado na entrega dos veículos;
- b) Entrega de veículo em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Ausência de documentação necessária ao recebimento, registro ou utilização do bem;
- d) Não substituição ou não regularização de item rejeitado pela Administração;
- e) Descumprimento das obrigações de garantia ou assistência técnica;
- f) Apresentação de informação, declaração, catálogo ou documento técnico falso ou incompatível com o objeto ofertado;



g) Entrega de veículo incompatível com os documentos de referência vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos, quando aplicável;

h) Inexecução total ou parcial do contrato.

11.3.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.4. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual, retenção de pagamentos nos casos legalmente admitidos, apuração de perdas e danos e demais consequências previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.3.5. Eventuais ilícitos civis, administrativos ou penais serão apurados na forma da legislação própria, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3.6. As obrigações aqui previstas foram ajustadas ao objeto da Secretaria Municipal de Saúde, que envolve o fornecimento de veículos para fortalecimento da estrutura logística das ações e serviços públicos de saúde, em compatibilidade com os documentos de referência do Fundo Nacional de Saúde/SIGEM constantes nos autos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital, a proposta vencedora, o instrumento contratual, os documentos de planejamento da contratação e demais peças que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, das cláusulas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Eventuais ajustes formais, correções materiais, atualizações de numeração, adequações de remissão interna e compatibilizações entre este Termo de Referência e os demais documentos do processo poderão ser promovidos pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, as condições de disputa ou o equilíbrio da contratação.



12.4. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação integral, pela licitante vencedora, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação.

12.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, voltada ao fortalecimento da estrutura logística das ações e serviços públicos de saúde, mediante aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD/Cross.

12.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

12.7. O contrato decorrente da contratação terá vigência até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), sem prejuízo das obrigações relativas à entrega, garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios ou defeitos e demais condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.8. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições constantes do Edital, do contrato e da legislação vigente, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções, extinção contratual e responsabilidade da contratada.

12.9. A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos veículos fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo, quando identificados vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de documentação ou desconformidades relacionadas ao objeto contratado.

12.10. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover verificações técnicas e adotar todas as providências necessárias para assegurar que o objeto entregue atenda integralmente ao interesse público.

12.11. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado de forma integrada com o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, os documentos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde/SIGEM e os demais documentos preparatórios da contratação.



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD, destinados ao fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

PROPOSTA POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO /ANO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com	01 (uma)	Unidade		R\$	R\$



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO /ANO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.					
2	Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca	01 (uma)	Unidade		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____), estando

inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com o fornecimento dos



veículos, tais como tributos, frete, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, documentação, encargos comerciais e demais despesas necessárias à integral e perfeita execução do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), conforme Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

MARCA/MODELO DO ITEM 01 (UM):

ANO/MODELO DO ITEM 01 (UM): _____

MARCA/MODELO DO ITEM 02 (DOIS):

ANO/MODELO DO ITEM 02 (DOIS): _____

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a serem contratadas, bem como total conhecimento do Edital e de seus anexos, submetendo-me e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital de Licitação e em seus anexos.

DECLARO que a proposta apresentada compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, inclusive tributos, frete, entrega, garantia, assistência técnica, documentação e demais despesas diretas e indiretas.

DECLARO que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 (noventa e três) da Lei nº 8.213/1991 (oito mil duzentos e treze, de mil novecentos e noventa e um).

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 (quatrocentos e vinte e nove) da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.



DECLARO que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º (sétimo), inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE E
A EMPRESA _____.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE, vinculado à Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.732/0001-73, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (quatorze mil cento e trinta e três, de dois mil e vinte e um) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (uma) van tipo furgão e 01 (uma) motocicleta ON-OFF-ROAD, destinados ao fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		01 (uma)	Unidade		R\$ _____	R\$ _____
2		01 (uma)	Unidade		R\$ _____	R\$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis).

2.2. A vigência contratual não afasta as obrigações relativas à entrega, garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado apenas nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 (quatorze mil cento e trinta e três, de dois mil e vinte e um), mediante justificativa formal da Administração, quando necessário ao cumprimento do objeto ou à preservação do interesse público.

2.4. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.



3. CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação, conferência e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo e local definidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência técnica e documental, nos termos do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA — SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.2. A execução de atividades acessórias, como transporte, entrega, documentação, emplacamento, licenciamento ou grafismo, quando admitida pela Administração, não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. O valor correspondente ao Item 01 é de R\$ _____
(_____).

5.3. O valor correspondente ao Item 02 é de R\$ _____
(_____).

5.4. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, entrega, garantia, assistência técnica, documentação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado por item efetivamente entregue e recebido definitivamente pela Administração, observada a regularidade da documentação fiscal e contratual exigida.

6.3. Não será efetuado pagamento por veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas ou sem a documentação necessária ao recebimento definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Considerando a natureza do objeto e a vigência contratual prevista até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), não haverá reajuste antes de decorrido o interregno mínimo legal.

7.3. Caso, por hipótese legalmente admitida, haja prorrogação da execução que ultrapasse o período de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente sobre obrigações remanescentes e ainda não executadas, observada a legislação aplicável.

7.4. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora.

8.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a entrega dos veículos.

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos, ausência de documentação ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora ou neste Contrato.
- 8.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao item efetivamente entregue e recebido definitivamente, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, quando cabíveis.
- 8.9. Providenciar, após o recebimento definitivo, os atos internos necessários ao registro patrimonial, controle de uso, guarda, emplacamento, licenciamento e demais procedimentos administrativos relacionados aos veículos.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, observados os prazos e condições legais.
- 8.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Fornecer os veículos zero quilômetro, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e limpeza.
- 9.3. Entregar os veículos conforme os itens adjudicados, observadas integralmente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
- 9.4. Entregar os veículos no prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.



- 9.5. Fornecer os veículos acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, chaves, documentos técnicos e demais documentos necessários ao registro, licenciamento, utilização e incorporação ao patrimônio público municipal.
- 9.6. Garantir que os veículos sejam entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis.
- 9.7. No caso da van tipo furgão, fornecer o vinil adesivo para grafismo institucional, contemplando identificação do Governo, SUS e Ministério da Saúde, conforme orientação da Administração.
- 9.8. Assegurar garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação identificados durante o período de garantia.
- 9.9. Substituir, corrigir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer veículo, documento, item ou acessório entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 9.10. Responder pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 9.11. Responder por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- 9.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto.
- 9.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos.
- 9.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



9.16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a tributos, frete, transporte, entrega, garantia, documentação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.19. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento, transporte, documentação e entrega dos veículos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da execução deste Contrato.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios previstos na LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, salvo nas hipóteses permitidas em lei ou necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A contratada deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, inclusive dados de representantes, servidores, responsáveis pelo recebimento, fiscais e demais envolvidos.

10.5. Encerrada a finalidade do tratamento dos dados, a contratada deverá eliminá-los, salvo nas hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

10.6. A contratada deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais terceiros envolvidos na execução de atividades acessórias sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a contratada atender prontamente aos pedidos de comprovação formulados.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as condições de fornecimento, garantia de fábrica, assistência técnica, substituição, correção de vícios e demais responsabilidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar detalhamento da proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

12.1.9. Fraudar a licitação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, inclusive mediante apresentação de informações técnicas falsas sobre o veículo ofertado;

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º (quinto) da Lei nº 12.846/2013 (doze mil oitocentos e quarenta e seis, de dois mil e treze).

12.2. Também poderá caracterizar infração contratual:

12.2.1. Atrasar injustificadamente a entrega dos veículos;

12.2.2. Entregar veículo em desacordo com as especificações exigidas;

12.2.3. Deixar de apresentar documentação necessária ao registro, licenciamento, recebimento ou utilização dos veículos;

12.2.4. Não substituir, corrigir ou regularizar item rejeitado pela Administração;

12.2.5. Descumprir obrigações relativas à garantia ou assistência técnica;

12.2.6. Executar parcialmente ou deixar de executar o objeto contratado.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos causados à Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

12.5. A multa será aplicada nos percentuais previstos no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 (quatorze mil cento e trinta e três, de dois mil e vinte e um).

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.



12.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, e desde que presente o interesse público, a vigência poderá ser readequada até a conclusão do objeto, observadas as formalidades legais.

13.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará a contratada constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para atendimento da necessidade pública.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações, multas e demais valores eventualmente cabíveis.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

14.2. A indicação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e os princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, quando exigível, salvo nos casos admitidos pela legislação.

16.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 (cento e trinta e seis) da Lei nº 14.133/2021 (quatorze mil cento e trinta e três, de dois mil e vinte e um).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município de São Domingos/SE, quando aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SE para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou por conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133.

São Domingos/SE, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

2.

CPF: _____

